

AP nº 800, de 23.03.2021, em favor de ALTA DE NAZARÉ COSTA SILVA, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
 Processo TC/501192/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1325, de 19.06.2013, em favor de MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS MENDES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
 Processo TC/519653/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1936, de 28.05.2018, em favor de TELMA MARIA CARNEIRO MIRANDA, na função de Professor, Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
 Processo TC/520460/2018: aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1528, de 23.04.2018, em favor de CONCEIÇÃO MARIA DANTAS ELOY PAMPLONA, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.632

(Processos TC/513577/2018, TC/517589/2018 e TC/519325/2018)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos abaixo identificados:

Processo TC/513577/2018 – Reforma consubstanciada na Portaria nº. 0166 de 18.11.2017, em favor do Cabo PM Jairo Aliverti da Conceição, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar (Santa Izabel);
 Processo TC/517589/2018 – Reforma consubstanciada na Portaria RE nº. 853, de 24.08.2017, em favor do 1º Sargento Bombeiro Militar Paulo Cesar Nascimento Farias, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

Processo TC/519325/2018 – Reforma consubstanciada na Portaria nº. 1833, de 18.05.2018, em favor do 3º Sargento PM Carlos Alberto Alves de Sales, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar (Belém).

ACÓRDÃO Nº. 63.633

(Processo TC/503399/2012)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS nº. 988 de 02/08/2010, em favor de LÍDIA SILVA DE SOUSA e LUANA SILVA DE SOUSA, dependentes do ex-segurado Luís Batista de Souza,.

ACÓRDÃO Nº. 63.634

(Processo TC/003638/2022)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº. 2.167, de 09/02/2022, em favor de SUELEN DE NAZARÉ MORAES FERREIRA, MAYSU MORAES FERREIRA, MAYCOM MORAES FERREIRA e MADSU MORAES FERREIRA, dependentes do 2º Sargento PM Max Pedro da Silva Ferreira.

ACÓRDÃO Nº. 63.635

(Processos TC/009553/2022 e TC/009554/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de JOÃO GABRIEL SOARES DOS REIS, WELLINGTON SAUCEDO PAIM FILHO, LUCIVAN CARDOSO DE LIRA, PAULO JORDAN DE PAULA COSTA, OSCAR VALENTE PENEDO, JOSÉ HERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO, KARLA MAIARA LOIOLA, PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA, GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA e WILSON DA CONCEIÇÃO ARAÚJO aprovados em concurso público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

ACÓRDÃO Nº. 63.636

(Processo TC/503937/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITEC/PA c/c o art. 485, IV, do código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada Portaria nº 3109, de 27 de julho de 2012, em favor de ANTÔNIO PANTOJA DA SILVA, no cargo de Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, tendo em vista o falecimento do interessado.

ACÓRDÃO Nº 63.637

(Processos TC/506254/2018 e TC/520674/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos referentes aos processos abaixo relacionados:

Processo TC/506254/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0853 de 01 de julho de 2010, em favor de ARISA CAVALCANTE FARIAS, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Processo TC/520674/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.208 de 27 de março de 2018, em favor de TARCILA VASCONCELOS MESQUITA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 63.638

(Processo TC/516779/2018)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 1369, de 02/08/2010, em favor do 2º Sargento PM VALDECY DA CONCEIÇÃO FARIAS, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Ostensivo Penitenciário;

2) Determinar ao IGEPREV que, proceda a alteração do percentual referente à parcela de “Representação por Graduação” no decreto concessor, para que passe a constar 35% em vez de 30%, uma vez que no contracheque atual do interessado o valor da parcela já corresponde ao percentual correto, realizando por apostilamento sem a necessidade de reenvio do novo ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 63.639

(Processo TC/513998/2011)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEEL n.º 107/2010.

Responsável/Interessada: ELLEN CRISTINA NEVES DE CASTRO e FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Srª. ELLEN CRISTINA NEVES DE CASTRO, no valor de R\$ R\$82.102,00 (oitenta e dois mil, cento e dois reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 63.640

(Processo TC/522556/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2043, de 07/06/2018, em favor de SUELY ANDRADE CANELA DA SILVA, na função de Professor, Classe II, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Dar ciência à interessada acerca do relatório técnico, do parecer ministerial e desta decisão, para caso queira, pleitear a retificação do ATS de 55% para 60% bem como, o enquadramento no Nível K da carreira, conforme já explanada.

ACÓRDÃO Nº. 63.641

(Processo TC/518038/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.587, de 26.04.2018, em favor de JOSÉ MARIA FELIX RIBEIRO, na função de Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.642

(Processos TC/516790/2018 e TC/516837/2018)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento